



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote**, de acordo com os **Processos nº 022263/2021 e 022727/2021**, devidamente autorizados pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pela Pregoeira do Município de Colatina, designada pela **Portaria nº 001/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo: nº 022263/2021 e 022727/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Validade da Ata de Registro de Preços: Máximo de 12 (doze) meses, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

Prazo da Validade das Propostas: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

1.1 - DO OBJETO:

1.2 - O objeto da presente licitação é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos Programas de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. Os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano de 2022.

1.3 - As descrições, o quantitativo e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 Os lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo I.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação de todas as fases.

3.1.1 - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00h do dia 17/01/2022

3.1.2 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07:00h do dia 27/01/2022

3.1.3 - **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** às 08:00h do dia 27/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

3.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

3.3 - **Data da sessão: 27/01/2022**

Horário: 08:00hs.

Local: Portal de Compras de Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - As empresas interessadas em participarem do certame deverão retirar o edital no site www.colatina.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacoes.colatina@gmail.com.

4.6 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.09 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

4.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.1.1 - Não poderão participar da presente Licitação;

a) - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

b) - As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) - As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art.87, Incisos III e IV, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações;

d) - As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) - A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, corroborando com a Jurisprudência do STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) - Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Colatina e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) - Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) - Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colatina ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

5.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema "licitações-e", ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

8.2.1 - Valor unitário e total do item;

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, no modelo, no prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de Registro de Preços, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

8.8 - O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1 - Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

8.8.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto a proposta de preço e/ou com os documentos de habilitação.

8.10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado peça equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.8.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11- DA NEGOCIAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para Administração.

11.2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1 - A proposta deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

c) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Qualidade, Marca, Preço, Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e a agência para fins de pagamento.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 12, subitem 12.2.

12.3.1 - A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

12.4 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 12, subitem 12.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8 - O(a) Pregoeiro(a), em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12, subitem 12.2.

12.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1 - Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

12.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

continuidade da mesma.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

13.1.1 A habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Deve o (s) futuro (s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecimento por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto (art. 30 a Lei nº 8.666/93).

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo do Portal de Compras.

13.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

13.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

13.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

13.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida nos últimos 30 (trinta) dias** anteriores a data prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

13.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exime a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

13.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13.6.4. A ausência de qualquer declaração e/ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

a) Após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o certame, para efeito de análise dos produtos cotados, onde é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

constantes no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade e durabilidade dos produtos.

b) O prazo para fornecimento das amostras será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do (a) Pregoeiro(a), e deverão ser apresentadas na Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, localizada na rua Bolivar de Abreu S/N, Bairro Lacê, neste Município de Colatina/ES.

c) As amostras deverão ser apresentadas conforme descrição contidas neste edital/Termo de Referência, em embalagem comercial, devendo as respectivas embalagens conter a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente, Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no órgão correspondente, seguindo o disposto na Lei Federal 1.283/1950 e 7.889/1989, além da Legislação Sanitária.

d) As amostras devem estar devidamente etiquetadas com o número do processo licitatório, o nome do licitante e o número do lote e serem entregues.

e) Serão desclassificadas as propostas dos gêneros cujas amostras estejam em desacordo com as exigências do Edital e da legislação vigente.

f) Após a fase de habilitação, as amostras serão avaliadas pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, para verificação do atendimento à legislação sanitária específica de cada produto.

g) A empresa poderá apresentar duas marcas para aprovação das amostras. Sendo a primeira marca a que será entregue durante a vigência da Ata e a segunda amostra será utilizada como uma segunda opção em substituição na falta da primeira no mercado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social ;

18.2. São participantes desta Ata de Registro de Preços:

18.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

18.3. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

20.1. Homologada a licitação, a PMC, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO IV**.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

20.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 18.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

20.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina.

21- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

21.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

21.2 - Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência até o último dia do exercício vigente a partir de sua assinatura.

22 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1. Os objetos licitados deverão ser entregues, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, Município de Colatina/ES, bem como no Almoarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, situado na Rua Bolivar de Abreu, S/N, bairro Lacê, município de Colatina/ES, no horário de 07h às 15h, de segunda a sexta-feira, conforme endereço indicado na AF.

22.2 - Somente o Almoarifado Central do Município de Colatina é local autorizado a receber os objetos.

22.3 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

da Solicitação de Fornecimento, por parte da empresa vencedora, após conforme item 23.1, será emitida **Autorização de Fornecimento**, expedida pelo Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

22.4 - Na entrega dos produtos as empresas deverão atender as seguintes exigências:

22.4.1 - Os produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração.

22.4.2 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios serão por conta da empresa vencedora.

22.4.3 - Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando as embalagens originais dos produtos, marcas licitadas e aprovadas.

22.4.4 - As embalagens deverão ser originais, possuir registro no órgão competente e estar em perfeito estado de conservação.

22.4.5 - Os produtos deverão ser de 1.^a qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data de entrega.

22.4.6 - A empresa vencedora deverá emitir notas fiscais a cada entrega.

22.4.7 - Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.

22.4.8 - As empresas vencedoras deverão entregar nota de controle no ato da entrega do produto contendo quantidade, valor unitário e total, descrição do produto, local de entrega e horário, a qual deverá ter assinatura legível do servidor que for receber os produtos.

22.4.9 - Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

22.4.10 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios será por conta da empresa vencedora.

22.4.11 - Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega, serão criteriosamente analisados, e serão recusados, caso não atendam aos seguintes critérios: valor unitário, qualidade, prazo de validade, quantidade, demais descrições e exigências deste edital e a marca do produto de acordo com a proposta e a amostra aprovada.

22.5 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

22.6 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

21.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

22.8 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

22.9 - Somente será aceito pelo Almoxarifado Central as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

22.10 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

22.11 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

22.12 - A responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora Isabelly Cristina Silva, contato pelo telefone (27) 3177-7204. Todas as orientações acerca da entrega constam no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

23.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela empresa vencedora/contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

23.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora/contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

23.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a empresa vencedora/contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

23.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

23.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

23.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora/contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.8 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora/contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

23.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora/contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

24.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a



dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	
DOSIMETRIA APLICÁVEL		
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36

24.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

24.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMC após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

24.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

24.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do subitem 24.2;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

25.2 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

25.3 - A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

25.4 - Conforme recomende a situação, poderá o CONTRATANTE realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

25.5 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto licitado, cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e site www.colatina.es.gov.br.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.colatina.es.gov.br.

26.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP: 29702060, telefone: (27) 3177-7866.

26.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

26.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.15.2 - Anexo II - Modelo de Proposta

26.15.3 - Anexo III -Especificação dos Objetos

26.15.4 - Anexo IV - Minuta da Ata

Colatina/ES, 14 de janeiro de 2022.

Santina Benezoli Simonassi
Secretária Municipal de Assistência Social

Cidimar Andreatta
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Formalização de Ata de Registro de Preços destinados a aquisição de gêneros alimentícios indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, bem como atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (CERCRIAS), população de rua (CENTRO POP e POP RUA) e usuários de CRAS e CREAS. Os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano de 2022, conforme especificado nos termos e condições constantes no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento. A descrição dos itens relacionados no pedido de compras foram elaboradas pela equipe da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, que é o setor responsável pelo planejamento, elaboração e fiscalização da oferta de alimentação escolar na rede municipal de ensino do município de Colatina - ES.

1.2 - Os quantitativos dos produtos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA QUANTIDADE E VALIDADE MÍNIMA:

2.1 - O presente requerimento justifica-se tendo em vista que a Alimentação Escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período que estiverem na escola. Para a garantia desse direito, o Governo Federal instituiu por meio da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, o programa de repasses financeiros aos estados e municípios e ainda no ano de 1999 por meio da MP de nº 1.784-2, foi criado o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2 - A última regulamentação publicada sobre os recursos do PNAE é da Resolução de nº 06, de 08 de maio de 2020, assim como suas alterações que serão anexadas. Nela constam as orientações desde os objetivos do programa até a prestação de cotas dos recursos utilizados.

2.3 - Diante da obrigatoriedade e necessidade do fornecimento de alimentação escolar de qualidade e conforme o disposto na legislação vigente, entendemos que a forma mais adequada e economicamente viável ao município será a Formalização de Ata de Registro de Preços para que possamos ter maior autonomia para o recebimento dos produtos considerando a previsão de consumo e disponibilidade financeira do município, visto que os recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, não são suficientes para o fornecimento durante todo o ano letivo e por isso é necessário que o município utilize também recursos próprios.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS/DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 - As empresas vencedoras da fase de lances deverão apresentar 01 (uma) amostra dos lotes arrematados, na Superintendência de Alimentação Escolar, localizada na rua Bolívar de Abreu, número 249, Bairro Lacê, Colatina - ES ou no endereço Almojarifado Central da Prefeitura de Colatina, localizado na Av. Champagnat, s/n, Bairro Marista, CEP 29707-100 no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos após o encerramento da sessão.

3.2 - As empresas vencedoras das fases de lances, obrigatoriamente, deverão apresentar amostras para todos os lotes arrematados, conforme exigido no subitem acima, sob pena de desclassificação.

3.3 - Caso as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras não sejam aprovadas pela Superintendência de Alimentação Escolar, estas serão desclassificadas e, seguidamente, será convocada a segunda classificada para que apresente amostra, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, e assim sucessivamente.

3.4 - Na entrega das amostras, as empresas deverão atender as seguintes exigências, sob pena de desclassificação:

a) Apresentar para os produtos de origem animal, carnes congeladas, SIF, SIE ou Laudo Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal: 1.283/1950 e 7.889/1989;

b) O produto Carne Bovina Moída de Segunda, deverá apresentar em seu rótulo o tipo de corte: ACÉM, conforme solicitado na descrição do produto;

c) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data de sua entrega;

d) As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão Competente.

3.4.1 Os responsáveis pela análise das amostras serão: a Superintendente e a Nutricionista da SUMAE e mais um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e representantes do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios vedada a sua prorrogação.

4.2 - Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega, serão criteriosamente analisados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria requisitante, e serão recusados caso não atendam aos seguintes critérios: valor unitário, qualidade, prazo de validade, quantidade, demais descrições e exigências deste edital e a marca do produto, de acordo com a proposta e a amostra aprovada.

4.3 -Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios será por conta da empresa vencedora.

4.4 -O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento dos produtos;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e conseqüente aceitação.

4.5 - Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.5.1 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.6 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4.6.1 - Somente o Almojarifado Central do Município de Colatina é local autorizado a receber os objetos.

4.7 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento, por parte da empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

4.8 - Na entrega dos produtos as empresas deverão atender as seguintes exigências:

4.8.1 - Os produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração.

4.8.2 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios serão por conta da empresa vencedora.

4.8.3 - Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando as embalagens originais dos produtos, marcas licitadas e aprovadas.

4.8.4 - As embalagens deverão ser originais, possuir registro no órgão competente e estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

perfeito estado de conservação.

4.8.5 - Os produtos deverão ser de 1.^a qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data de entrega.

4.8.6 - A empresa vencedora deverá emitir notas fiscais a cada entrega.

4.8.7 - Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.

4.8.8 - As empresas vencedoras deverão entregar nota de controle no ato da entrega do produto contendo quantidade, valor unitário e total, descrição do produto, local de entrega e horário, a qual deverá ter assinatura legível do servidor que for receber os produtos.

4.8.9 - Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

4.8.10 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios será por conta da empresa vencedora.

4.8.11 - Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega, serão criteriosamente analisados, e serão recusados, caso não atendam aos seguintes critérios: valor unitário, qualidade, prazo de validade, quantidade, demais descrições e exigências deste edital e a marca do produto de acordo com a proposta e a amostra aprovada.

4.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado Central as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4.13- A responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora Isabelly Cristina Silva, contato pelo telefone (27) 3177-7204.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 - A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário conforme discriminado na proposta.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo do produto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fgts.

8.3 A contratada deverá emitir notas fiscais a cada entrega, e enviar o arquivo XML respectivo para o endereço de email: nfe@colatina.es.gov.br.

8.4 O pagamento só será realizado:

1. Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
2. Laudo de Conferência e recebimento dos gêneros alimentícios pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos na SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar).
3. Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
4. Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
5. Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

Licitante deverá comprovar através da apresentação de Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento, emitida pelo Estado ou Município da Sede da Empresa Licitante, em vigência.

8.5 O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatórios de execução dos serviços (conforme Anexo IV), discriminando cada equipamento pelo modelo e número de patrimônio.

8.6 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

8.7 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.8 Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

8.9 A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

8.10 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.11 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

8.12 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.13 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.14 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.15 O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

8.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.17 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.18 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.19 Os serviços/peças não contemplados na proposta serão pagos somente após realização de orçamento e aprovação do fiscal do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a) Fraudar na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta.
- e) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização.

9.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

significativos para a Contratante;

9.5 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga.

9.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - **ELETRÔNICO**.

10 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

11.1 Constituem obrigações do Contratante, efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.3 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6 Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

11.7 O Município deverá realizar a licitação pública na modalidade de Pregão Eletrônico em cumprimento do disposto no § 4º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, parágrafo único do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 e § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pelo Almoxarifado Central e será encaminhada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação discriminando a quantidade a ser entregue dia e local.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

12.2 Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7 Os licitantes deverão apresentar ficha técnica de todos os produtos, junto com as amostras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Para os produtos de origem animal (CARNES CONGELADAS) os licitantes deverão apresentar SIF, SIE ou Laudo veterinário, conforme abrangência da atuação da empresa, seguindo o disposto na Lei Federal 1.283/1950 e 7.889/1989 além da Legislação Sanitária.

12.8 O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.9 O produto Carne Bovina de Segunda deverá apresentar em seu rótulo o tipo de corte: ACÉM, conforme solicitado na descrição do produto. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e deverão apresentar registro do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:					
Endereço:					
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP			Nº 02 /2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:			Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$					
TOTAL POR EXTENSO:					
DATA:					
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE					

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000584	ABOBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA madura, tipo maranhão ou jacaré, com casca firme, tamanho grande e uniforme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	5.000	2,40	12.000,00
00049	00002	00051013	ACHOCOLATADO EM PO achocolatado em pó, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó, embalagem pacote 1kg		PCT	5.000	8,00	40.000,00
00070	00002	00051013	ACHOCOLATADO EM PO achocolatado em pó, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó, embalagem pacote 1kg		PCT	8.000	8,00	64.000,00
00099	00003	00056453	ACUCAR CRISTAL KG açúcar cristal, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100. acondicionado saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns característico.		KG	36.000	3,80	136.800,00
00035	00004	00039031	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG solido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100. acondicionado saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, em embalagem de 05 kg;		PCT	6.000	16,69	100.140,00
00002	00005	00017681	AIPIM IN NATURA raiz firme, no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	5.600	2,95	16.520,00
00004	00006	00000595	ALFACE IN NATURA folhas verdes brilhantes, uniformes, sem áreas escuras, tamanho característico e típico da variedade, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.		UN	8.000	1,25	10.000,00
00068	00007	00051010	ALHO IMPORTADO IN NATURA alho importado com gramatura de 40 a 60 g/unidade, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.		KG	4.000	21,99	87.960,00
00003	00008	00051011	ALHO NACIONAL IN NATURA alho nacional		KG	2.000	19,80	39.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com gramatura de 30 a 50 g/unidade, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.					
00067	00008	00051011	ALHO NACIONAL IN NATURA alho nacional com gramatura de 30 a 50 g/unidade, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.		KG	4.000	19,80	79.200,00
00034	00009	00041262	AMENDOIM TORRADO EM GRAOS amendoim torrado em grãos inteiros, descascado, grãos selecionados, tipo 1, são, isentos de sujidades, larvas e parasitos. com, no mínimo, 90% se deu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem atóxica, transparente com no mínimo 500 g.		PCT	2.000	10,99	21.980,00
00071	00010	00051014	AMIDO DE MILHO 1KG produto amiláceo, extraído do milho. fabricação a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matérias terrosa e parasitas com aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. não deve apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 1kg.		UN	1.000	18,60	18.600,00
00098	00011	00056452	ARROZ BRANCO TIPO 1 - KG arroz branco, tipo1, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento se sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico característico.		KG	36.000	4,00	144.000,00
00050	00012	00051016	AVEIA EM FLOCOS FINOS aveia flocos fino, instantânea, embalagem contendo 250g.		UN	1.000	3,80	3.800,00
00072	00012	00051016	AVEIA EM FLOCOS FINOS aveia flocos fino, instantânea, embalagem contendo 250g.		UN	12.000	3,80	45.600,00
00006	00013	00000651	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE graúdas, em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	5.200	3,48	18.096,00
00005	00014	00000652	BANANA TERRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	5.000	3,98	19.900,00
00024	00015	00056384	BATATA INGLESA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de		KG	6.500	3,90	25.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.					
00110	00015	00056384	BATATA INGLESA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.		KG	10.000	3,90	39.000,00
00007	00016	00000668	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE beterraba in natura; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		KG	700	3,50	2.450,00
00073	00017	00041159	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G tipo cream cracker, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. dupla embalagem atóxica, resistente, lacrado, contendo 400 g.		PCT	20.000	3,49	69.800,00
00074	00018	00041173	BISCOITO DE POLVILHO 50 G biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 50 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o padrão de identidade e qualidade (pic) estabelecido para o produto.		PCT	1.000	5,40	5.400,00
00075	00019	00041158	BISCOITO TIPO MAIZENA 400 G tipo maizena, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. não devem		PCT	20.000	4,50	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação.dupla embalagem atóxica, resistente, lacrado, contendo 400 g.					
00008	00020	00041270	BROCOLIS IN NATURA brócolis de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas, larvas ou parasitos.		KG	1.800	8,70	15.660,00
00100	00021	00056382	CANELA EM PO 30G canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. apresentação em forma de pó fino. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: pote de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo pesando 30 gramas.		UN	1.000	3,49	3.490,00
00076	00022	00000705	CANJQUINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG acondicionado em embalagem de 1 kg; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plastico, pacote com 1 kg		KG	8.000	3,70	29.600,00
00036	00023	00010678	CARNE BOVINA MOIDA DE 2A CONGELADA produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente (-)18°C, em embalagem primária de polietileno resistente. embalagem primária de 1 kg.industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias. elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. produto registrado no ministério da agricultura, embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante.		KG	8.000	23,90	191.200,00
00077	00023	00010678	CARNE BOVINA MOIDA DE 2A CONGELADA produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente (-)18°C, em embalagem primária de polietileno resistente. embalagem primária de 1 kg.industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias. elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. produto registrado no		KG	20.000	23,90	478.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ministério da agricultura, embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante.					
00093	00024	00051022	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO CONGELADO alimento com registro no ministério da agricultura sif/dipoa com selo de inspeção, rótulo da indústria em embalagem primária individual íntegra em polietileno, contendo número de registro, nome, marca, peso líquido, lote, validade. corte de carne em cubos pesando aproximadamente 1 kg, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado. isento de sebo, gorduras, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG	40.000	23,75	950.000,00
00051	00025	00056388	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS sem gordura aparente. sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância, contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.		KG	8.000	11,98	95.840,00
00109	00025	00056388	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS sem gordura aparente. sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância, contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.		KG	12.000	11,98	143.760,00
00069	00026	00000740	CEBOLA BRANCA DE CABECA IN NATURA cebola branca; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas, entrega em embalagem em pacote de 2 kg		KG	8.000	3,79	30.320,00
00022	00027	00047293	CEBOLA BRANCA DE CABECA IN NATURA KG cebola de cabeça, allium cepa L., aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de		KG	5.000	3,79	18.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. peso e tamanho padrão.					
00029	00028	00000742	CEBOLINHA VERDE IN NATURA EM MACO fresca, lisa, firme, viçosa, de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.maço com mínimo 100 gramas.		MÇ	600	1,48	888,00
00009	00029	00000743	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA cenoura in natura; de primeira,sem rama; fresca,compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;		KG	2.000	2,98	5.960,00
00010	00030	00000757	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fresco, firme, cor verde brilhante, isento de ferimentos, defeitos ou corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	1.500	1,49	2.235,00
00078	00031	00047068	COCO RALADO 100G produto elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. características: puro, parcialmente desidratado. processamento: com umidade máxima de 4% e lipídios entre 35% e 60%. isento de impurezas, sujidades e ranço. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes adequados, atóxico e lacrado com capacidade de 100 gramas.		PCT	1.200	3,39	4.068,00
00052	00032	00047306	COCO RALADO NAO ADOCADO coco ralado, seco e sem açúcar, procedente de frutos sãos e maduros. não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. de cor branca. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 100g.		PCT	2.000	5,59	11.180,00
00031	00033	00051034	COENTRO VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresco, liso, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	500	1,48	740,00
00011	00034	00000768	COUVE IN NATURA fresca, firme, in natura, com coloração e tamanho uniforme típico, sem defeitos, manchas, material terroso, parasitas e larvas que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita		MÇ	3.500	1,25	4.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			recente.maço de 10 folhas					
00023	00035	00047295	COUVE-FLOR SEM FOLHAS couve-flor, fresco, de primeira qualidade. livre de fungos, parasitas e sujidades. sem sinais de deterioração ou má conservação.		KG	3.500	7,00	24.500,00
00079	00036	00000772	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO produto in natura, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		KG	20.000	10,09	201.800,00
00053	00037	00047307	CREME DE LEITE EM CAIXA creme de leite de primeira qualidade. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem cartonada caixa com no mínimo 200 g.		CX	5.000	2,69	13.450,00
00066	00038	00000802	ERVILHA CONSERVA LATA 200G ervilha conserva, embalagem lata com 200g.		LT	2.500	2,39	5.975,00
00032	00039	00047302	ESPINAFRE IN NATURA MÇ espinafre, de primeira qualidade, de coloração verde, tenros, frescos, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. isento de sujidades, insetos parasitas e larvas.		MÇ	250	2,39	597,50
00096	00040	00056386	EXTRATO DE TOMATE 340 G extrato de tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalagem íntegra impermeável a germes e ao ar: 340 g.		UN	8.000	1,99	15.920,00
00080	00041	00000811	FARINHA DE MANDIOCA PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG tipo 1, seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico, atóxico e em embalagem de 01 kg;		KG	7.000	3,50	24.500,00
00037	00042	00000819	FARINHA DE TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG tipo 1, embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico;		KG	4.000	3,89	15.560,00
00081	00042	00000819	FARINHA DE TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG tipo 1, embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico;		KG	10.000	3,89	38.900,00
00038	00043	00004421	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies; acondicionado em		KG	9.000	6,40	57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem de 01 kg;					
00082	00043	00004421	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem de 01 kg;		KG	30.000	6,40	192.000,00
00039	00044	00028711	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO COM 125G com alto poder fermentativo e uniformidade de acao, para preparo de pao. nao devera apresentar necessidade de armazenamento refrigerado, embalagem com 125g.		UN	2.000	8,00	16.000,00
00083	00044	00028711	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO COM 125G com alto poder fermentativo e uniformidade de acao, para preparo de pao. nao devera apresentar necessidade de armazenamento refrigerado, embalagem com 125g.		UN	2.000	8,00	16.000,00
00040	00045	00051027	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G fermento químico em pó com aspecto, cor, odor e sabor característico. isento de impurezas e umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: apropriada, atóxica e lacrada com capacidade de 100 gramas. descrição dos gêneros alimentícios constantes no processo nº 23448/2018, agricultura familiar.		UN	2.000	3,00	6.000,00
00084	00045	00051027	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G fermento químico em pó com aspecto, cor, odor e sabor característico. isento de impurezas e umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: apropriada, atóxica e lacrada com capacidade de 100 gramas. descrição dos gêneros alimentícios constantes no processo nº 23448/2018, agricultura familiar.		UN	2.500	3,00	7.500,00
00085	00046	00046456	FILE DE POLACA DO ALASCA CONGELADO produto obtido da secção longitudinal de peixes da espécie theragra chalcogramma (polaca do alaska), íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene. os filés deverão apresenta-se livres de espinhas, peles, escamas ou resíduos de vísceras, ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual para garantir a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente que trata de produtos de origem animal. deverá conter selo sif/dipoa, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do		PCT	8.000	29,99	239.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			produto, número do lote, número do registro do produto no órgão competente, informação nutricional. será tolerada a variação de até 10,0% (dez por cento) no peso líquido do produto desglaciado em relação ao peso do produto glaciado. embalagem primária individual integra em polietileno pesando 1 kg.					
00086	00047	00012134	FUBA DE MILHO EMBALAGEM 1KG fuba de milho amarelo novo ,moído, em pó, refinado,isento de sujidades,homogeno,solto ,enriquecido com ácido fólico, embalagem de 1 kg		KG	8.000	3,19	25.520,00
00012	00048	00000861	GOIABA IN NATURA fruta in natura, de consistência firme, cor verde claro, odor característico, isenta de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3.500	3,98	13.930,00
00013	00049	00008604	INHAME IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE raiz firme, lavada, com grau de maturação que permita manipulação, transporte e conservação, ausência de sujidades, material terroso e corpos estranhos.		KG	4.000	3,95	15.800,00
00025	00050	00047077	LARANJA NATAL IN NATURA SELETA deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.		KG	6.000	3,50	21.000,00
00054	00051	00047308	LEITE CONDENSADO TETRA PAK leite condensado de primeira qualidade. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem tipo tetra pak cartonada caixa com 395 g.		UN	5.000	4,98	24.900,00
00055	00052	00047309	LEITE DE COCO EM GARRAFA leite de coco de primeira qualidade. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem garrafa de vidro, com no mínimo 200 ml.		GRF	5.000	3,39	16.950,00
00088	00053	00046431	LEITE DE SOJA EM PÓ SABOR NATURAL SACHE 300G pó para o preparo de bebida com soja que não contém em sua formulação nenhum tipo de leite animal. zero lactose e		PCT	50	14,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			zero açúcar. rico em cálcio. sabor natural.					
00087	00054	00000886	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE 400G leite em pó integral, instantâneo, conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não rançoso, sem adição de sacarose (açúcar).		PCT	35.000	10,58	370.300,00
00101	00055	00056383	LINGUIÇA MISTA FINA DEFUMADA KG linguiça mista fina defumada em gomos, sem pimenta, elaborado a partir de matérias primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal. registrado no ministério da agricultura. embalagem primária de polietileno de 2,5 kg. embalado à vácuo.		KG	6.000	14,49	86.940,00
00026	00056	00056385	MACA KG fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. as caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.		KG	6.000	5,90	35.400,00
00111	00056	00056385	MACA KG fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. as caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.		KG	6.000	5,90	35.400,00
00041	00057	00017693	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS COM 01KG massa com ovos, pacote de 01kg, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.		PCT	5.000	5,19	25.950,00
00089	00058	00021969	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500G massa com ovos, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.		PCT	10.000	3,39	33.900,00
00042	00059	00014262	MACARRAO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS COM 500GR massa com ovos, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.		PCT	6.000	2,99	17.940,00
							2,99	59.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00059	00014262	MACARRAO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS COM 500GR massa com ovos, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado		PCT	20.000		
00064	00060	00000901	MAIONESE TRADICIONAL maionese tradicional, embalagem frasco com 500g.		FRS	3.000	4,89	14.670,00
00027	00061	00053985	MAMAO PAPAIA IN NATURA mamão papaia in natura, com aproximadamente 60% de maturação, coloração uniforme, firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	5.000	4,80	24.000,00
00014	00062	00041271	MANGA TOMMY ATKINS IN NATURA manga tommy atkins, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		KG	3.000	3,99	11.970,00
00056	00063	00047310	MARGARINA VEGETAL COM SAL margarina, com sal, teor de lipídios mínimo de 65%, com aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de ranço e outras características indesejáveis. 500 g. embalagem pote de no mínimo 500 g.		POT	6.000	5,79	34.740,00
00015	00064	00000923	MELANCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fruta in natura, cor, tamanho e odor característico, isenta de sujidades ou fungos, firme e íntegra sem rachaduras.		KG	6.000	1,95	11.700,00
00016	00065	00036907	MEXERICA POCAN IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fruta in natura, de consistência firme, cor e odor característico, isento de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2.000	4,95	9.900,00
00065	00066	00000926	MILHO CONSERVA LATA 200G milho em conserva, embalagem lata com 200g.		LT	2.500	2,58	6.450,00
00057	00067	00000931	MILHO GRAO PIPOCA PACOTE 500G milho, grão para pipoca, embalagem pacote 500g.		PCT	3.000	3,49	10.470,00
00092	00067	00000931	MILHO GRAO PIPOCA PACOTE 500G milho, grão para pipoca, embalagem pacote 500g.		PCT	2.000	3,49	6.980,00
00091	00068	00047067	MILHO PARA CANJICA GRAO BRANCO PACOTE COM 500G canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais com no máximo		PCT	2.000	3,99	7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de 15% de umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 500 gramas.					
00059	00069	00047314	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA mistura para preparo de bolo sabor baunilha. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.		PCT	3.000	2,99	8.970,00
00060	00070	00047315	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE mistura para preparo de bolo sabor chocolate. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.		PCT	3.000	3,58	10.740,00
00058	00071	00047313	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA mistura para preparo de bolo sabor festa. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.		PCT	3.000	3,58	10.740,00
00061	00072	00047316	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA mistura para preparo de bolo sabor laranja. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.		PCT	3.000	2,99	8.970,00
00033	00073	00047317	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DIVERSOS CEREAIS alimento pré-cozido para o preparo de mingau com os cereais arroz e aveia. enriquecido com ferro, vitaminas e minerais. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem sachê com no mínimo 230 g.		PCT	1.000	5,19	5.190,00
00094	00074	00047073	OLEO DE SOJA FRASCO PLASTICO COM 900ML óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente. óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. isento de impurezas, sujidades e ranço. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica com capacidade de 900ml.		UN	20.000	8,39	167.800,00
00017	00075	00041157	OVO BRANCO DE GALINHA BRANCO ovo branco de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e com embalagem secundária padronizada e lacrada. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	6.000	4,95	29.700,00
00043	00076	00000987	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM INSPECAO em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça;		KG	8.000	13,00	104.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.					
00095	00076	00000987	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM INSPECAO em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		KG	30.000	13,00	390.000,00
00018	00077	00000999	PEPINO IN NATURA cor verde brilhante, casca íntegra e firme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3.000	1,98	5.940,00
00097	00078	00046450	POLVILHO AZEDO produto amiláceo extraído da mandioca. isenta de sujidades, parasitas e larvas. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado pesando 500 gramas. com teor de acidez que o classifique como azedo. não conter glúten.		PCT	60	6,39	383,40
00019	00079	00001027	QUIABO IN NATURA cor característica, não fibroso, isento de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3.000	8,08	24.240,00
00020	00080	00001033	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		KG	4.000	2,00	8.000,00
00044	00081	00013763	SAL IODADO REFINADO PACOTE 1KG produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 kg;		KG	4.000	1,30	5.200,00
00102	00081	00013763	SAL IODADO REFINADO PACOTE 1KG produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 kg;		KG	7.000	1,30	9.100,00
00062	00082	00051023	SALSICHA TIPO HOT DOG 1KG salsicha tipo hot dog, embalagem primária de 1 kg, de boa procedência, embalagem original da indústria,		KG	4.000	7,99	31.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com selo de inspeção, registro no ministério da agricultura.					
00103	00082	00051023	SALSICHA TIPO HOT DOG 1KG salsicha tipo hot dog, embalagem primária de 1 kg, de boa procedencia, embalagem original da industria, com selo de inspeção, registro no ministério da agricultura.		KG	6.000	7,99	47.940,00
00030	00083	00051033	SALSINHA VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	500	2,49	1.245,00
00045	00084	00051017	SARDINHA CONSERVA MOLHO DE TOMATE sardinha em conserva ao molho de tomate, embalagem de 250g.		UN	5.000	5,79	28.950,00
00104	00084	00051017	SARDINHA CONSERVA MOLHO DE TOMATE sardinha em conserva ao molho de tomate, embalagem de 250g.		UN	6.000	5,79	34.740,00
00105	00085	00051018	SUCO DE CAJU INTEGRAL concentrado de fruta para suco, sabor caju, composto de suco de caju concentrado, água, conservantes, acidulante, sem adição de açúcar. pasteurizado, homogeneizado, não refrigerado, não fermentado, não alcoólico, embalagem com 1000 ml; rendimento para 10 litros.		UN	16.000	3,80	60.800,00
00046	00086	00051020	SUCO DE UVA INTEGRAL concentrado de fruta para suco, sabor uva, sem adicao de acucar. pasteurizado, homogeneizado, nao refrigerado, nao fermentado, nao alcoolico, embalagem com 1000 ml; rendimento minimo 4 litros.		UN	5.000	6,59	32.950,00
00106	00087	00047074	TAPIOCA FARINHA GRANULADA 500G primeira qualidade, classe granulada. produto in natura, produzido a partir da mandioca adequada para consumo, de casca limpa e sem resíduos de terra. não senescente. ausência de substâncias estranhas, com garantia de qualidade higiênico-sanitária durante a produção. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 500 gramas.		PCT	2.000	4,90	9.800,00
00063	00088	00047320	TEMPERO DESIDRATADO OREGANO tempero seco orégano. produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas organum vulgare, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, materiais terrosos, larvas ou parasitos. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem sachê, com identificação do produto, marca do fabricante em polietileno		PCT	2.000	2,17	4.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			transparente e resistente, com mínimo de 10 g.					
00021	00089	00001069	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas, material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e com brilho e tenros.		KG	6.500	6,99	45.435,00
00047	00090	00021967	TRIGUILHO 500G trigo tipo triguilho para preparo de kibe, em embalagem plástica, resistente contendo 500g, livre de sujidades e carunchos.		PCT	1.000	4,00	4.000,00
00107	00090	00021967	TRIGUILHO 500G trigo tipo triguilho para preparo de kibe, em embalagem plástica, resistente contendo 500g, livre de sujidades e carunchos.		PCT	2.500	4,00	10.000,00
00028	00091	00047298	VAGEM IN NATURA KG vagem de primeira, frutos de coloração verde, tenros. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.		KG	2.500	7,99	19.975,00
00048	00092	00051021	VINAGRE DE ALCOOL fermentado acético de álcool, com embalagem plástica contendo 750ml, resistente, integra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4%.		UN	5.000	2,29	11.450,00
00108	00092	00051021	VINAGRE DE ALCOOL fermentado acético de álcool, com embalagem plástica contendo 750ml, resistente, integra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4%.		UN	3.000	2,29	6.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º 02/2022

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 022263/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.**, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP PMC nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DA VALIDADE DA ATA:

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

3 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 - por razão de interesse público; ou

3.9.2 - a pedido do fornecedor.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.3.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)